



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2020

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93. Aracaju, _____ de junho de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente

A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, da Câmara Municipal De Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 2º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 007/2020** firmado com o **Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista**, cujo objeto é prestação pelo BANCO DO BRASIL, do serviço de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, lançados na conta dos servidores da Câmara Municipal de Aracaju em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE, fundamentado no inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”.

CONSIDERANDO que no inciso disposto acima, são três as condições para prorrogação: que os serviços contratados sejam de forma continuada, verificação à obtenção de preços, e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula oitava prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a condição do preço, atende de forma satisfatória e vantajosa;

CONSIDERANDO que o BANCO DO BRASIL S.A é uma instituição do Governo Federal e dispõe de uma ampla rede de atendimento de reconhecida capacidade operacional, proporcionando maior conforto aos seus usuários;

CONSIDERANDO que a contratação da instituição foi realizada através de dispensa de licitação nº 033/2020, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no processo/termo administrativo n.º 099/0336/2020;

CONSIDERANDO que este serviço tem base no Contrato n.º 007/2020, originado da Dispensa e Licitação n.º 003/2020, obedecendo ao limite estabelecido no art. 57, II da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 16 de julho de 2022**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93 bem como estabelece a Cláusula Oitava da Vigência do contrato;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2022.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Ricardo Franco Fernandes
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**

Ante o exposto, submetemos à presente justificativa à Ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2020, tudo nos termos da lei.

**Diviane Cunha Freitas Siqueira
Presidente da CPL/CMA**

**Geraldo Rezende Mendonça
Membro da CPL/CMA**

**Camille Oliveira Caetano
Membro da CPL/CMA**

**Robson Moura Morais
Membro da CPL/CMA**

**Jonathans Joseph Matos Alves
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F661-B110-FD01-2750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO FRANCO FERNANDES (CPF 372.XXX.XXX-04) em 21/06/2022 12:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 21/06/2022 13:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 21/06/2022 13:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 21/06/2022 13:24:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERALDO REZENDE MENDONCA (CPF 266.XXX.XXX-34) em 21/06/2022 15:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON MOURA MORAES (CPF 388.XXX.XXX-00) em 21/06/2022 20:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F661-B110-FD01-2750>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723F-31F5-C6A9-602F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 22/06/2022 09:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/723F-31F5-C6A9-602F>